



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

P O R T A R I A **Nº 201/2021.**

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...,

CONSIDERANDO que o patrimônio do Poder Executivo Municipal é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência, imprestabilidade, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo necessidade de aliená-los;

CONSIDERANDO que se trata de necessidade contínua da Administração Direta e Indireta, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com eficiência;

CONSIDERANDO que o Município possui bens móveis com alto custo de manutenção e que não são mais utilizados em virtude de não atenderem as necessidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação;

RESOLVE:

- I- NOMEAR a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LEILÃO**, que terá a seguinte composição: Leonardo Pereira de Carvalho, Advogado, Leonardo dos Santos Mota, Diretor Municipal de Transporte e Victor Hugo Vieira de Souza, Assessor Municipal de Manutenção de Frota, para, sob a Presidência do primeiro, acompanhar e fiscalizar os procedimentos administrativos do leilão dos bens móveis inservíveis do Município de Santo Antônio de Pádua.
- II- AUTORIZAR a contratação de Leiloeiro, que será responsável pela avaliação dos bens móveis inservíveis, devendo identificar os bens, auferindo-lhes valor, providenciando a documentação pertinente, bem como evidenciar as depreciações, correções, valorizações, baixas, perdas e obsolescências dos bens analisados.
- III- O Leiloeiro deverá preparar, organizar e conduzir o Leilão Público, sempre sob o acompanhamento e fiscalização da referida Comissão, tanto nas ações preparatórias como nas ações posteriores ao Leilão Público.
- IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2021


Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito